PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 2155/08

MENSAGEM Nº 049/08 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 05/AGO/2008 10:19 00005524

CM - 77/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL 55/08

55

PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 271 - Vencimentos e Vantagens...	R$-	95.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 279 – Vencimentos e Vantagens..	R$-	160.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.13 – 280 – Obrigações Patronais.....	R$-	5.000,00
Total.....	R$-	260.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 298 – Vencimentos e Vantagens...	R$-	110.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.13 – 299 – Obrigações Patronais.....	R$-	40.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 309 – Vencimentos e Vantagens..	R$-	80.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 310 – Obrigações Patronais.....	R$-	30.000,00
Total.....	R$ -	260.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal